PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 1986/2011

"Autoriza o Município de Piumhi a proceder o acréscimo no valor da subvenção à Associação de Promoção Humana de Piumhi e dá outras providências".

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o acréscimo no valor da subvenção para a Associação de Promoção Humana de Piumhi, tendo como finalidade propiciar melhorias no atendimento dos dependentes químicos no Município de Piumhi.

Parágrafo único – Para fins do disposto no caput deste artigo, fica o Executivo Municipal autorizado a repassar à Associação de Promoção Humana de Piumhi, o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com a seguinte rubrica 02.07.02.08.243.00.13.2129.3.3.50.43.00, prevista no orçamento em curso, mediante abertura de crédito suplementar.

Art. 2° - A Associação de Promoção Humana de Piumhi deverá no prazo de 120 (cento e vinte) dias ao recebimento da verba, proceder à prestação de contas do recurso repassado pelo Município.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 02 de março de 2011.

Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal

Recebi em
31/03/2011